

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00012-SRP/SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170098**

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete, o Município de MÃE DO RIO, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00012**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades dos alunos das unidades educacionais do Município de MÃE DO RIO/PARÁ, ITEMS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00003-PP/SEMED, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I.

Empresa: E DE ARAUJO SAMPAIO EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.877.053/0001-89, estabelecida à PRAÇA 07 DE SETEMBRO, Nº153, CENTRO, Mãe do Rio PA, (091) 98309-5237, representada neste ato pelo Sr(a). ELIELTON LIMA DE LEMOS, C.P.F. nº 725.982.202-34, R.G. nº 4552479 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CARNE BOVINA MOÍDA. CARNE MOÍDA (PICADINHO), TIPO ACÉM OU PATINHO, RESFRIADA, LIMPA COM POUCA GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM EM PACOTES DE 500 A 1G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO DE SIF, SIE, SIM. CARNE BOVINA PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL. ENTREGA A SER DEFINIDA COM O DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO	QUILO	30,500.00	13,300	405.650,00
00007	SAL. REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO, UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG COM FARDO DE 30KG, RESISTENTE E TRANSPARENTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	QUILO	4,000.00	0,650	2.600,00
00008	VINAGRE.. VINAGRE DE VINHO BRANCO. EMBALAGEM: FRASCOS DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. AS REFERIDAS DATAS DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	LITRO	3,005.00	3,200	9.616,00

VALOR TOTAL R\$ 417.866,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



Empresa: BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI; C.N.P.J. n° 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE N°32 PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém PA, (91) 3212-1231, representada neste ato pelo Sr(a). WANDSON DE PAULA SILVA, C.P.F. n° 014.192.382-21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LEITE EM PÓ INTEGRAL.. EMBALAGEM DE 200G ALUMINIZADA. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA ORIGINAL INTEGRAL, INSTANTANEO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. ASPECTO PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADAVÉL NÃO RANÇOSO, COM BOA SOLUBILIDADE E EM UMA PORÇÃO DEVE CONTER CERCA DE 9% DE PROTEÍNA, 24% DE CÁLCIO, E 4% DE SÓDIO, DEVENDO SER ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 MESES	QUILO	20,000.00	23,600	472.000,00
00009	CHARQUE.. PREPARADO E COMPOSTO A BASE DE CARNE BOVINA, CURADA E SALGADA, PONTA DE AGULHA, COM 12% DE PROTEINA E 17% DE GORDURAS TOTAL POR PORÇÃO, MECANICAMENTE SELECIONADA, COM COR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA EM PVC A VÁCUO, APROPRIADA DE NO MÁXIMO 1KG, ACONDICIONADA EM FARDOS DE ATÉ 30KG. NÃO SERÁ ACEITO JERKED BEEF. ENTREGA A SER DEFINIDA COM O DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO	QUILO	30,000.00	24,900	747.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.219.000,00

Empresa: APS CASTRO COMERCIO EIRELI-EPP; C.N.P.J. n° 25.080.014/0001-93, estabelecida à TV. WE 80,991, CIDADE NOVA VI, CIDADE NOVA, Ananindeua PA, (91) 3263-0565, representada neste ato pelo Sr(a). OTÁVIO CONCEIÇÃO DA SILVA, C.P.F. n° 012.379.742-08, R.G. n° 3867558 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA - Marca.: Ricosa MACARRÃO SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 500G. VALIDADE DE 12 MESES. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 10 PACOTES	QUILO	12,000.00	4,160	49.920,00
VALOR TOTAL R\$					49.920,00

Empresa: COSTA & SIMÃO LTDA - ME; C.N.P.J. n° 09.138.830/0001-54, estabelecida à RUA NATAL, 83, CONJ. MAREX, VAL DE CÂES, Belém PA, (91) 3212-0189, representada neste ato pelo Sr(a). WILKIE COSTA SIMÃO, C.P.F. n° 897.047.112-04, R.G. n° 4578555 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MINGAU DE AVEIA AÇUCAR, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, AVEIA EM FLOCOS, GORDURA DE PALMA, SORO DE LEITE EM PÓ, ESTRATO DE MALTE, CANELA EM PÓ, SAL, MAÇÃ, FLOCUS AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU COM AVEIA COM ARROZ E/OU COM PROBIOTICOS E MULTICEREAIS EM EMBALAGEM DE 230 A 250 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA A SER DEFINIDA COM O DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO	QUILO	492.00	14,990	7.375,08
00005	MACARRÃO PARAFUSO.. MACARÃO SÊMOLA DE TRIGO, TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500G. VALIDADE DE 12 MESES. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 10 PACOTES CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES	QUILO	15,000.00	4,560	68.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49. DO DEC. ESTADUAL Nº12.486 DE 20/10/78. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.

00010	MINGAU DE AVEIA EM FLOCOS FINOS. QUILLO	158.00	14,990	2.368,42
	AÇUCAR, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, AVEIA EM FLÓCUS, GORDURA DE PALMA, SORO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, CANELA EM PÓ, SAL, MAÇÃ, FLOCUS, AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN, LIVRE DE GORDURA TRANS E/OU AVEIA COM ARROZ E/OU COM PROBIOTICOS E MULTICEREAIS EM EMBALAGEM DE 230 A 250 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			

VALOR TOTAL R\$ 78.143,50

Empresa: A S NAGASE & CIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 09.721.163/0001-38, estabelecida à AV PEDRO ALVARES CABRAL Nº 834 B, MARAMBAIA, Belém PA, (91) 3243-0111, representada neste ato pelo Sr(a). JOHN KLEYTON FERREIRA NORONHA, C.P.F. nº 936.281.532-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	MASSA PRA SOPA - Marca.: HILEIA MACARRÃO SÊMOLA DE TRIGO, TIPO CONCHINHA OU ARGOLINHA, EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500G. VALIDADE DE 12 MESES. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 10 PACOTES. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 49. DO DEC. ESTADUAL Nº12486 DE 20/10/78. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	QUILLO	12,000.00	4,350	52.200,00

VALOR TOTAL R\$ 52.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal



que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00012, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo



máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando



igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00012 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 28 DE ABRIL DE 2017

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

A S NAGASE & CIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 09.721.163/0001-38
CONTRATADO

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADO

E DE ARAUJO SAMPAIO EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 26.877.053/0001-89
CONTRATADO

COSTA & SIMÃO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 09.138.830/0001-54
CONTRATADO

APS CASTRO COMERCIO EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 25.080.014/0001-93
CONTRATADO